

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 3739, DE 1 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.976.070,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.976.070,09 (Doze Milhões, Novecentos e Setenta e Seis Mil, Setenta Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	2.366.535,39
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	517.693,00
081012781215127659 - SEEL	01500000001	444041	500.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	305.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	335041	220.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	988.700,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339039	4.000.000,00
852010612212978338 - PCEPA	01500000001	339139	100.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	470.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	3.508.141,70
TOTAL			12.976.070,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	1.488.700,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	517.693,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	6.366.535,39
852010613115088255 - PCEPA	01500000001	339039	100.000,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	3.508.141,70
96101112212978338 - NGPMCREDCID-ADM	01500000001	449052	995.000,00
TOTAL			12.976.070,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.730, de 01 de março de 2024.**

D E C R E T O Nº 3746, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.160.686,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V, art. 6º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.160.686,78 (Dezoito Milhões, Cento e Sessenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	973.702,20
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	308.848,79
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	339030	1.514.074,63
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	445042	2.000.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	591.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	335041	2.000.000,00
181011442215008214 - SEJU	61500000001	335041	695.879,87
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	339091	800.000,00
291012678114867580 - SETRAN	01708000024	449051	478.548,79
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319011	150.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01501000061	319091	71.230,11
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	4.000.000,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	4.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	577.402,39
TOTAL			18.160.686,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	2.473.702,20
071010445115087724 - SEOP	01500000001	449051	3.091.000,00
071011751214897568 - SEOP	01500000001	449051	308.848,79
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339014	200.000,00
141012012815082245 - SEDAP	01500000001	339014	43.922,96
141012012815082245 - SEDAP	01500000001	339039	185.571,00
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339014	37.300,17
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339030	58.314,00
141012060815282234 - SEDAP	01500000001	339033	153.125,09
141012060815287715 - SEDAP	01500000001	339014	6.694,41
141012060815287715 - SEDAP	01500000001	339039	18.999,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	334041	48.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339030	11.000,00
141012060815288710 - SEDAP	01500000001	339039	751.148,00
181011412212978338 - SEJU	01500000001	339039	695.879,87
251022884600009010 - Enc. PGE	01500000001	319091	800.000,00
291012678214867429 - SETRAN	01708000024	449051	478.548,79
582012333112978311 - CEASA	01500000001	339046	150.000,00
652012412212978338 - FUNTELPA	01501000061	339091	71.230,11
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	577.402,39
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	8.000.000,00
TOTAL			18.160.686,78

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3747, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.339.814,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.339.814,67 (Oito Milhões, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339092	2.000.000,00
291012678214867429 - SETRAN	02500000001	444042	2.000.000,00
301010312215302338 - Defensoria Pública	02759000015	449052	797.894,32